



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

RESOLUÇÃO Nº: 14 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Publicado em: 23/02/2026 no
quadro de avisos desta Câmara
Municipal de Rio Pardo de Minas,
conf. Art. 107 da Lei Orgânica
Municipal.
Responsável: _____

Altera a Resolução nº 03 de 18 de fevereiro de 2025,
que altera a Resolução nº: 138, de 16 de abril de 2018.

A Mesa da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas — MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2 da Resolução nº: 03 de 18 de fevereiro de 2025 que altera a Resolução nº: 138, de 16 de abril de 2018 (Estabelece a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas e da outras providencias), bem como majora os vencimentos do cargo de provimento em comissão de Chefe de Transporte, alterando ainda suas atribuições, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - As atribuições do Chefe de Transporte incluem:

I - Analisa demanda da Camara para o transporte de passageiros, bens ou serviços, se necessário, redimensionar a frota, remanejar os veículos e contratar serviços de terceiros, supervisionando o embarque de carga e de passageiros, monitorando horários de entrada e saída de veículos;

II - Receber requisição do uso da frota pelos servidores, vereadores, bem como prestadores de serviço, nos termos da legislação aplicável;

III - Manifestar em relação as requisições, respeitando a demanda e a disponibilidade da frota, bem como os servidores necessários para assistência na viagem, organizando o agendamento de uso dos veículos oficiais, assegurando o cumprimento das leis de trânsito, normas de segurança;

IV - Registrar a quilometragem dos veículos oficiais da Câmara na saída e no retorno, supervisionando os motoristas e auxiliares, organizar escalas, garantir a documentação (CNH, CRLV) e controlar o consumo de combustível e manutenção;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

V - Acompanhar manutenções preventivas e corretivas dos veículos, definindo rotas, acompanhando o embarque/desembarque e monitorar veículos em tempo real para agilizar processos;

VI - Garantir a limpeza e conservação dos veículos, estabelecendo a programação de viagens, levando em conta os percursos e as jornadas de trabalho dos motoristas e auxiliares;

VII - Acompanhar acidentes na estrada, deslocando-se até o local, providenciando socorro às vítimas, acionando a polícia e perícia técnica, relatando à Câmara o número e o destino das vítimas e a relação de passageiros, informando sobre as circunstâncias do acidente à Procuradoria para providências afetas, acionar a seguradora, fotografar o local do acidente e providenciar remoção do veículo do local, atuando para dar continuidade ao serviço, assistindo passageiros não vitimados, recolhendo seus pertences pessoais e providenciando veículo, motorista e auxiliares para o prosseguimento da viagem, ficando de sobreaviso nos finais de semana em caso de necessidade;

VIII - Realiza o acerto de contas de viagens com os motoristas, conferindo notas fiscais, controlando o consumo de combustível e verificando a planilha de despesas de viagens. Fecha boletins de caixa e encaminha prestação de contas ao setor financeiro, controlando custos das viagens;

IX - Garantir o cumprimento das normas relativas ao transporte oficial, planejando e controlando a disponibilidade da frota para atendimento à demanda de serviços, determinando a escala de utilização do conjunto de veículos de transporte rodoviário da Câmara;

X - Monitora os veículos ao longo do percurso - inclusive por meio de sistemas de rastreamento -, para informar-se sobre as ocorrências, supervisiona motoristas, conferindo sua documentação e providenciando treinamento, orienta motoristas e auxiliares, advertindo-os, se necessário, verbalmente e por escrito.

XI - Atende servidores e prestadores de serviço, registrando e tratando suas reclamações e sugestões.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

XII - Realizar outras atividades relacionadas à gestão de transporte, conforme necessário.

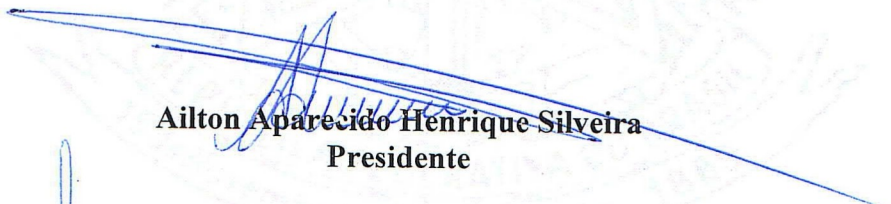
Parágrafo único: Para acesso ao cargo de Chefe de Transporte exige-se, no mínimo, o ensino médio completo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026, mantendo inalterados os demais artigos constantes na Resolução nº 03 de 18 de fevereiro de 2025, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, 23 de fevereiro de 2026.


Ailton Aparecido Henrique Silveira
Presidente


Juscelino Miranda Costa
Vice-Presidente


Geraldo Sampaio de Araújo
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS


CNPJ 25.216.151/0001-02

Anexo I

(Resolução nº 14-2026)

Quadro de Cargos Comissionados
(a que se refere o art. 16, inciso I da resolução 138/2018)

Cargo	Qtd	Regime de Trabalho	Forma de Recrutamento	Vencimento (R\$)
Procurador Jurídico	1
Assessor Jurídico	1
Controlador Interno	1
Assessor Legislativo	2
Assessor de Gabinete	7
Diretor Executivo	1
Chefe de Transporte	1	40h	Ampla	2.996,00
Total	15			


Ailton Aparecido Henrique Silveira
Presidente


Juscelino Miranda Costa
Vice-Presidente


Geraldo Sampaio de Araújo
Secretário